



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 142/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 514063000071-1

RECORRENTE: JET LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 32/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS SINTEGRA EM SUA TOTALIDADE. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A AÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão pelo voto de qualidade do presidente, vencidos os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e João José Tourinho.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 11 de fevereiro de 2011.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado